



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 23/2021

OBJETO: ECO050 - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A - Proposta de Declaração de Utilidade Pública, para desapropriação de área necessária à obra de duplicação, localizado entre os kms 309+900m e 314+000m, na Rodovia BR-050/GO, no Município de Cumari/GO.

ORIGEM: SUROD

PROCESSO (S): 50500.021846/2021-53

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de Proposta de Declaração de Utilidade Pública, para desapropriação de área necessária à obra de duplicação, localizado entre os kms 309+900m e 314+000m, na Rodovia BR-050/GO, no Município de Cumari/GO.

2. DOS FATOS

2.1. Por meio do Requerimento ECO050-GAC-0152-2021 (5714554), a Eco050 - Concessionária de Rodovias S.A. apresentou os documentos e elementos para a elaboração da proposta de DUP, para fins de desapropriação de 7 (sete) áreas totalizando 16.751,28 m², no município de Cumari, no Estado de Goiás, referente às obras de implantação de interseção em desnível.

2.2. Em 29/03/2021 Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias - GEENG aprovou a proposta de DUP, conforme Parecer nº 88/2021/COFAD/GEENG/SUROD/DIR (5816751).

2.3. Ato contínuo, por intermédio do Relatório à Diretoria SEI nº 163/2021 (5817192), a Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD recomendou a promoção dos atos finais necessários à publicação da DUP por considerar regular o feito.

2.4. Em 05/04/2021, os autos foram distribuídos, mediante sorteio, a esta Diretoria para análise e proposição da matéria em Reunião da Diretoria Colegiada (5927544).

2.5. São os fatos. Passa-se, a seguir, à análise da matéria.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A Lei n.º 10.233, de 05 de junho de 2001, que dispõe sobre as competências da ANTT, estabelece no seu art. 24, XIX, que cabe à Agência "declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas".

3.2. Por sua vez, o art. 13, inciso XI, do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, consigna a incumbência da Diretoria da ANTT para "aprovar proposta de declaração de utilidade pública à execução de projetos e investimentos, no âmbito das outorgas estabelecidas, nos termos da legislação pertinente".

3.3. O Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, estabelece que as áreas consideradas de utilidade pública, nos casos de exploração ou conservação de serviços públicos, deverão ser objeto de ato declaratório de utilidade pública.

3.4. A Resolução ANTT nº 5.819, de 10 de maio de 2018, estabelece procedimentos gerais para o requerimento de declaração de utilidade pública referente aos projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas pela ANTT.

3.5. Outrossim, a Portaria SUINF nº 028, de 07 de fevereiro de 2019, estabelece as diretrizes para elaboração de estudos e projetos de rodovias da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF, atual SUROD.

3.6. As condições de exploração da Rodovia em questão estão estabelecidas no Contrato de Concessão 01/2013, que trata da exploração da Rodovia BR-050/GO/MG, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Eco050 - Concessionária de Rodovias S.A. O Contrato foi assinado em 05/12/2013 e é resultado da licitação dos lotes estabelecidos na 3ª etapa de Concessões de Rodovias Federais. O item 9.1.1 do referido Contrato estabelece o seguinte:

"Cabe à Concessionária, como entidade delegada do Poder Concedente, promover desapropriações e servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à Concessão."

3.7. Consoante Parecer nº 88/2021/COFAD/GEENG/SUROD/DIR (5816751), a área técnica constatou a compatibilidade da proposta declaratória frente ao projeto de engenharia aprovado, assim como a conformidade do memorial descritivo com as plantas apresentadas pela

Concessionária, no qual verificou também a equivalência dos números apresentados.

3.8. O projeto de engenharia que subsidiou a presente análise foi aprovado por meio do Ofício nº 0144/2020/GEENG/SUINF, de 24/03/2020.

3.9. Desta forma, a unidade técnica concluiu pela **não objeção** à proposta, por considerar que esta se mostra compatível com o projeto de engenharia, bem como contempla os aspectos técnicos requeridos pelos regulamentos vigentes, motivo pelo qual anexou minuta de Deliberação propondo a aprovação da DUP.

3.10. A análise jurídica pela Procuradoria Federal junto à ANTT foi dispensada, visto que o caso se amolda aos termos do Parecer nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU (Parecer Referencial) sobre a Declaração de Utilidade Pública, bem como que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas.

3.11. Diante disso, considerando as análises técnicas apresentadas pela SUROD, não se observa óbice a aprovação da proposta em questão.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Considerando as manifestações técnicas contidas nos autos, proponho ao Colegiado que aprove a minuta de Deliberação apresentada em anexo, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, as áreas necessárias às obras de Duplicação na Rodovia BR-050 no Km 309+900 ao 314+000, conforme constam no PER – Programa de Exploração da Rodovia, item 3.2.1. - Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias.

Brasília, 06 de abril de 2021.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Diretor-Geral em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA, Diretor Geral em Exercício**, em 12/04/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5945830** e o código CRC **1AB0455C**.

Referência: Processo nº 50500.021846/2021-53

SEI nº 5945830

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br